



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 10 Processo Nº 0316/19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 012/19

PROCESSO Nº 0316/2019

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 114/2019-MD, de 28 de Novembro de 2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura da sessão pública às **09:00h**, do dia **05 de Dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0042.2.274

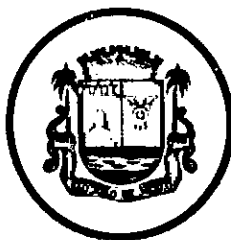
Naturezas da Despesa: 3.9.90.39.01

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e implantação de website da Câmara Municipal de São João de Meriti, nas mais modernas plataformas de linguagem existentes no mercado, sistema de gerenciamento de conteúdo e publicação com hospedagem e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a realização do objeto deste Pregão é de R\$ 107.850,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo II deste Edital.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 21 Processo Nº 0316/19

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo (Anexo VII).

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

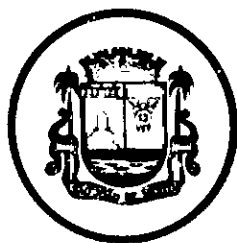
3.3 – Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro.

3.4 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.5 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.





3.7 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

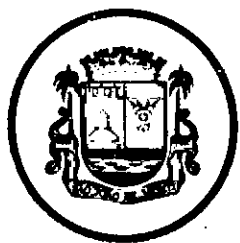
4.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

4.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0316/2019
CARTA CONVITE Nº 012/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0316/2019
CARTA CONVITE Nº 012/19
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 23 Processo Nº 0316/19

4.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.**

4.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

4.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal;





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 24 Processo Nº 0316/19

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

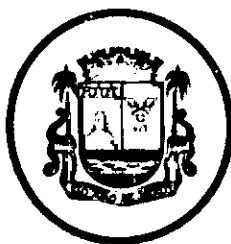
As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC.

As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo apresentar a demonstração contábil com Resultado do exercício, conforme Resolução nº 1418/2012 do CFG, desde que comprovada através de declaração firmada por profissional habilitado junto ao CRC.

4.4.2 – Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma de Lei, arquivado em órgão competente ou valor do patrimônio líquido, correspondente a 2% do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes.

4.4.3 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.





4.4.4 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

4.5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

4.5.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

4.5.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 107.850,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 22.290,00 (Vinte e dois mil duzentos e noventa reais) para implantação e desenvolvimento do Site e R\$ 7.130,00 referente ao valor mensal durante 12 (doze) meses;

4.5.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

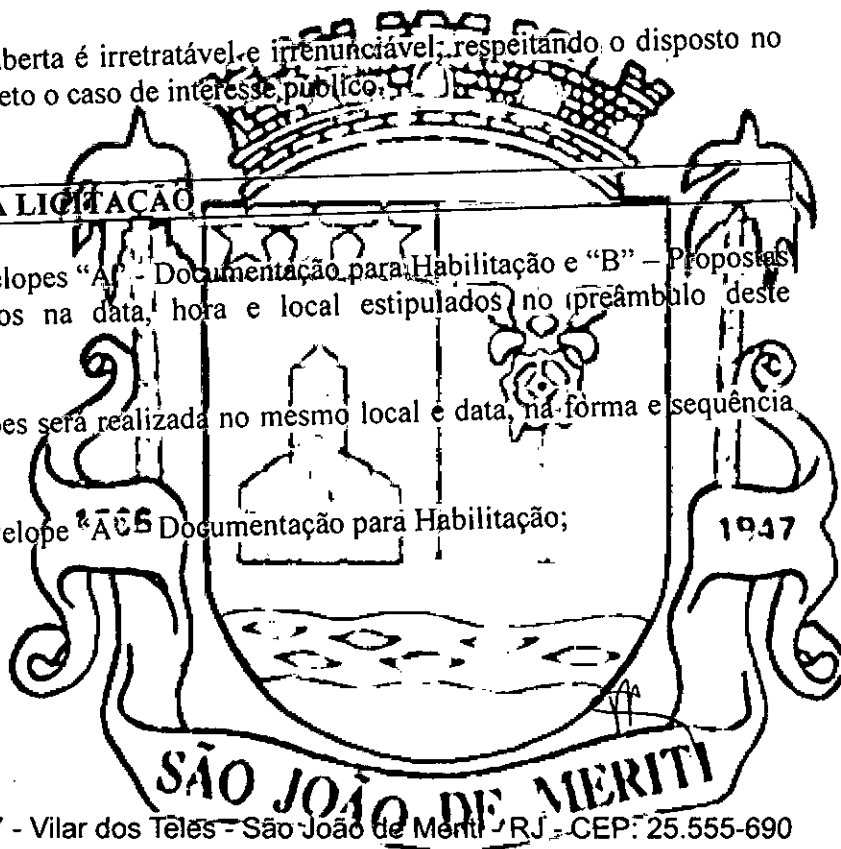
4.5.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parag. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

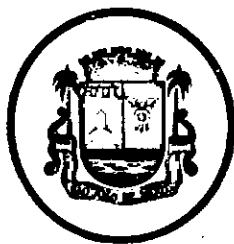
5 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O recebimento dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- a) Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 26 Processo Nº 0316/19

- b) Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope "B" – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

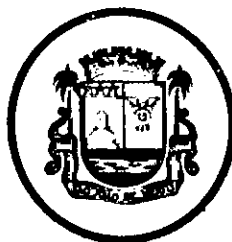
6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

6.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecutável em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 22 Processo Nº 0.316/19

6.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação.

09 – CASOS OMISSOS

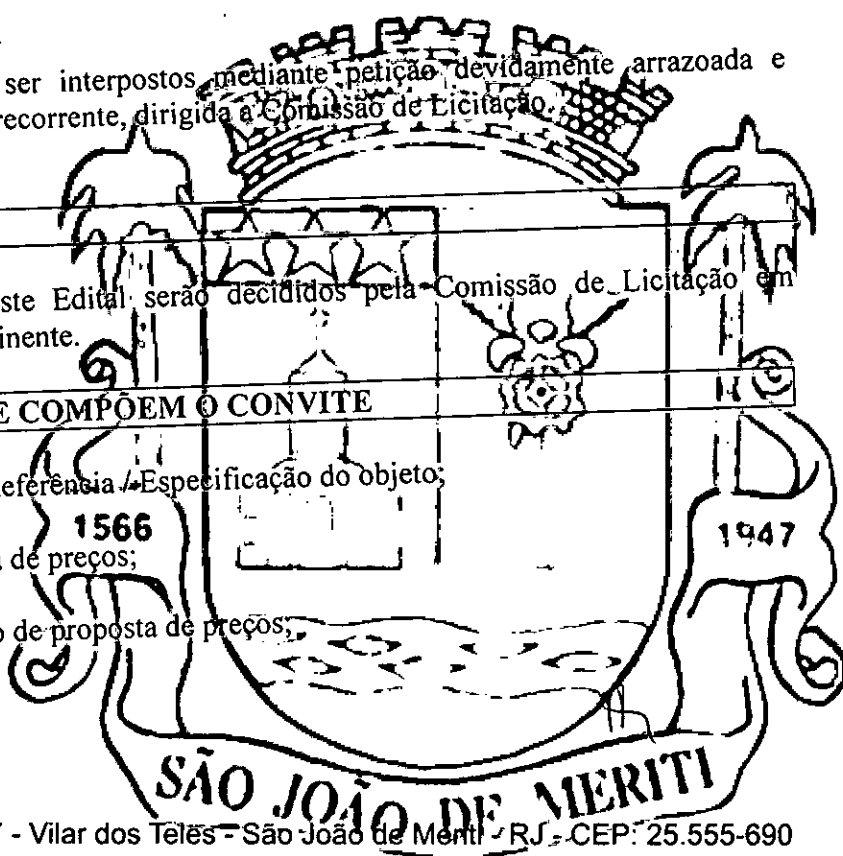
09.1 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Legislação pertinente.

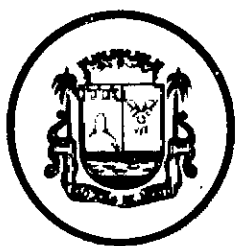
10 – DOCUMENTOS QUE COMPOEM O CONVITE

10.1 - Anexo I – Termo de Referência / Especificação do objeto;

10.2 - Anexo II – proposta de preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 28 Processo Nº 0316/109

- 10.4 - Anexo IV - Modelo de documento de Credenciamento;
- 10.5 - Anexo V - Modelo de documento de Termo de renúncia;
- 10.6 - Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti - RJ.

11.2 - Durante as Sessões de licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

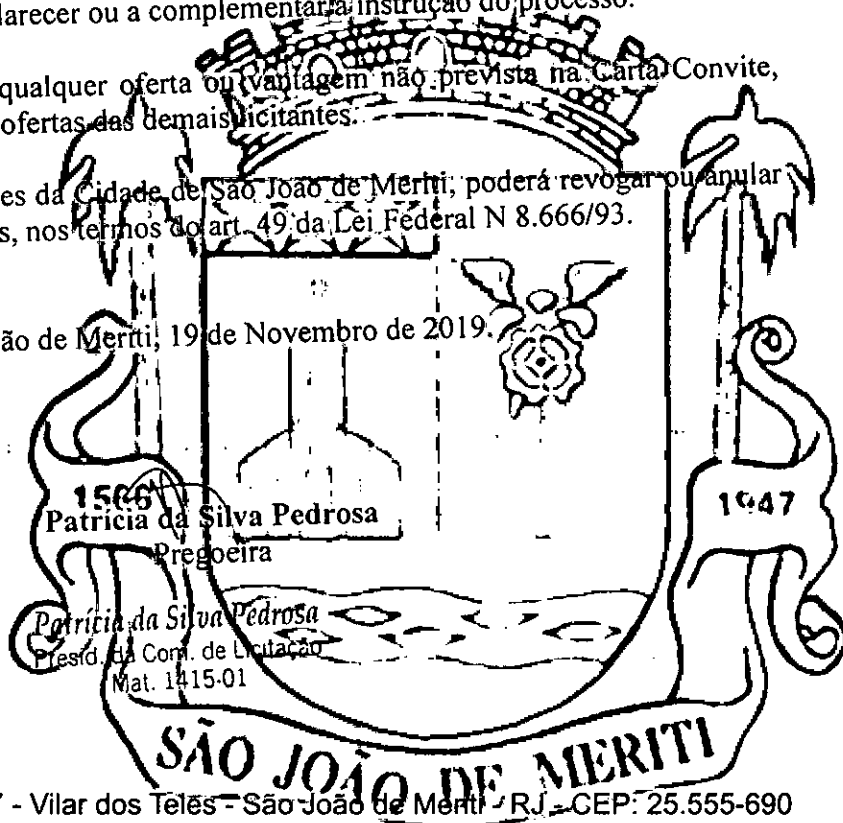
11.3 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

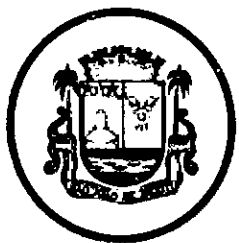
11.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.6 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal N 8.666/93.

São João de Meriti, 19 de Novembro de 2019.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação de website nas mais modernas plataformas de linguagem existentes no mercado, com sistema de gerenciamento de conteúdo e publicação;

O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis;

Elaboração de projetos gráficos e de fluxo das informações (portal de transparência), e as devidas atualizações;

Migração ou criação de banco de dados necessário à manutenção e atualização do website;

Treinamento dos servidores envolvidos com a operação do Site;

Estar de acordo com a Lei de Acesso à Informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal.

Hospedagem e Manutenção do Site, atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, pelo período de 12 (doze) meses;

Suporte técnico, para dúvidas ou solucionar problemas, por telefone e/ou e-mail;

Proteção contra invasão de “hackers” e “Crakers”;

Correção de erros de concepção do software e recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

02 – Motivação

Manter um canal de informações, em tempo real, divulgando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal de São João de Meriti, garantindo a transparência dos atos deste Poder Legislativo.

03 – Justificativa





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 30 Processo Nº 0316/19

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviço de hospedagem de web site, o Portal/Site deve agilizar e facilitar o acesso do usuário visitante às informações atualizadas da CMSJM, assim como acesso aos serviços online, garantindo assim o conforto e segurança ao uso de novas tecnologias aos seus usuários.

O Portal de Internet da CMSJM deverá permitir que o internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer Informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

4 - Especificações do sistema de software:

Página Inicial - Chamadas para as principais áreas do site;

- ✓ Banner;
- ✓ Espaço para cadastro de E-mail para recebimento de novidades;
- ✓ Login para área do usuário;
- ✓ Portal de Transparência;
- ✓ E-mail.

Biografia - Apresentação da história da CMSJM, do Município e mensagem do Presidente;

Novidades - Área com inclusão de notícias e novidades;

Agenda - Apresentação do calendário de eventos da CMSJM e do Município, Sessões Plenárias e Solenidades;

Galeria de Fotos - Apresentação das galerias de fotos cadastradas;

Áudio Visual - Apresentação de vídeos;

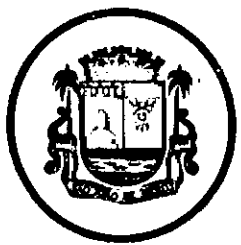
Links - Apresentação de links de interesse comum;

Contato - Área de contato, com endereço, telefone, mapa e formulário para envio de mensagens;

News - Área para cadastro de notícias;

Portal de Transparência - Criação do Portal de Transparência, seguindo as exigências do TCE/RJ.





E-mails - Criação de caixas de e-mails criptografadas em tecnologia de linguagem SSL. (em média 60 caixas de e-mail)

Design:

- ✓ Criação da marca e suas aplicações;
- ✓ Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do site;
- ✓ Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da home page e páginas internas;
- ✓ Seleção e tratamento de imagens;
- ✓ Aplicação e supervisão de testes de usabilidade.

Tecnologia:

- ✓ Programação completa do site (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);
- ✓ Publicação do site numa área de testes para revisão on-line;
- ✓ Publicação definitiva.

05 – Das Obrigações da contratada

A contratada deverá oferecer confiabilidade, qualidade, transparência, eficiência do serviço e desempenho necessários para o uso do Software, observados os itens abaixo:

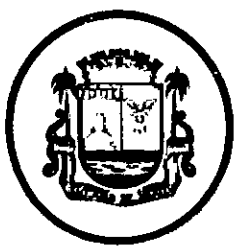
SUPORTE TÉCNICO (local e/ou remoto): refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização do website, inclusão ou exclusão de arquivos, notícias ou fotos, enviados por pessoa autorizada, sem qualquer custo adicional.

Para o suporte remoto, seja por telefone, conexão remota, chat, etc., a CONTRATADA deverá possuir em sua sede profissionais habilitados e disponíveis de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 10:00 às 18:00 horas.

06 - Prazo, local e condições da prestação dos serviços.

O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ, preferencialmente, em dia útil, das 10 às 18h.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 32 Processo Nº 0316/19

07 – Critério de avaliação da proposta.

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço unitário.

08 – Condições Gerais.

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 33 Processo Nº 0316/19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO
Identificação da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

Valores em R\$

CARTÃO COMPROVANTE						Valores em R\$	
Item	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit.	V. total		
01	Desenvolvimento e implantação de website nas mais modernas plataformas de linguagem existentes no mercado, com sistema de gerenciamento de conteúdo e publicação. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis.	01	SERV	R\$ 22.290,00	R\$ 22.290,00		
	Elaboração de projetos gráficos e de fluxo das informações (portal de transparência), e as devidas atualizações.						
	Migração ou criação de banco de dados necessário a manutenção e atualização do website.						
	Treinamento dos servidores envolvidos com a operação do Site.						
VALOR TOTAL					R\$ 22.290,00		
02	Hospedagem e Manutenção do Site, atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.	12	SERV	R\$ 7.130,00	R\$ 85.560,00		
	Suporte técnico, para dúvidas ou solucionar problemas, por telefone e/ou e-mail.						
	Proteção contra invasão de "hackers" e "Crakers".						
	Correção de erros de concepção do software e recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software.						
VALOR TOTAL					R\$ 85.560,00		
TOTAL GERAL					R\$ 107.850,00		

Valor por extenso

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

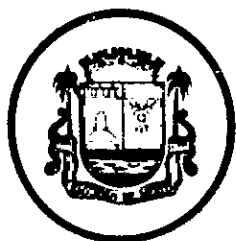
Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

1566

Local e data
1947

Representante Legal com carimbo da empresa

SÃO JOÃO DE MERITI



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo Nº 0316/19

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)**

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

Valores em R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
De:

Patrícia da Silva Pedrosa
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

Item	Descrição	Qnt	Und	Unit.	total
	Desenvolvimento e implantação de website nas mais modernas plataformas de linguagem existentes no mercado, com sistema de gerenciamento de conteúdo e publicação. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis.				
	Elaboração de projetos gráficos e de fluxo das informações (portal de transparência), e as devidas atualizações.				
	Migração ou criação de banco de dados necessário a manutenção e atualização do website.				
	Treinamento dos servidores envolvidos com a operação do Site.				
	VALOR TOTAL				
	Hospedagem e Manutenção do Site, atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.				
	Suporte técnico, para dúvidas ou solucionar problemas, por telefone e/ou e-mail.				
	Proteção contra invasão de "hackers" e "Crakers".				
	Correção de erros de concepção do software e recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software.				
	TOTAL MENSAL				
	VALOR TOTAL				

Valores da proposta por extenso

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame

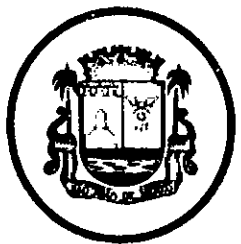
Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

Representante Legal com carimbo da empresa
Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma
Proponente





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI
Folha 35 Processo Nº 0316/19

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

À

Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

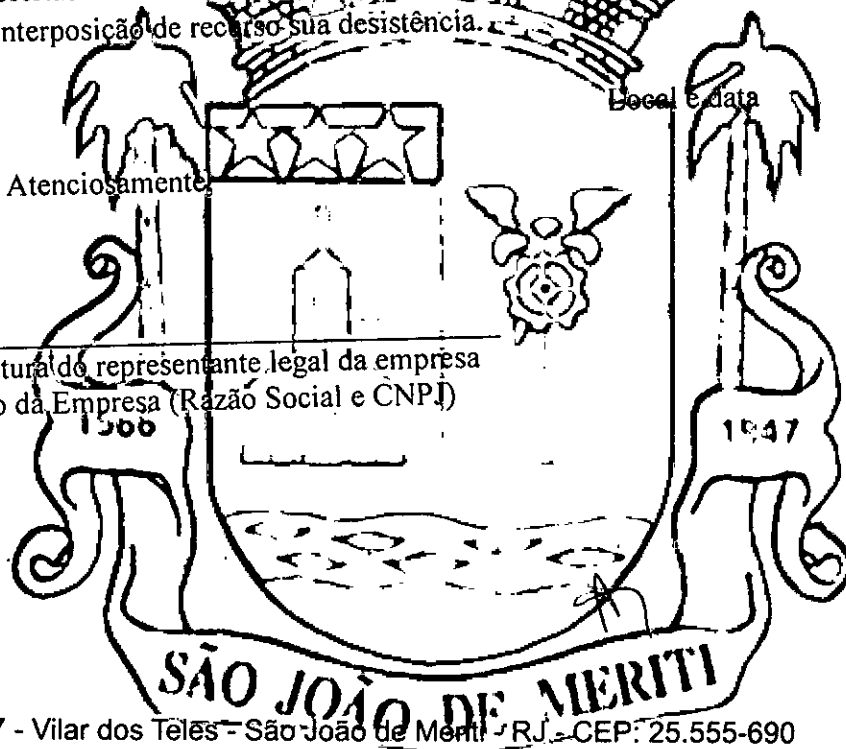
PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

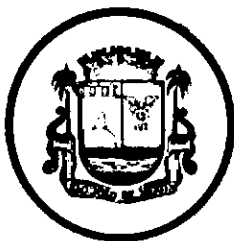
CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso ou sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI
Folha 36 Processo Nº 0316/19

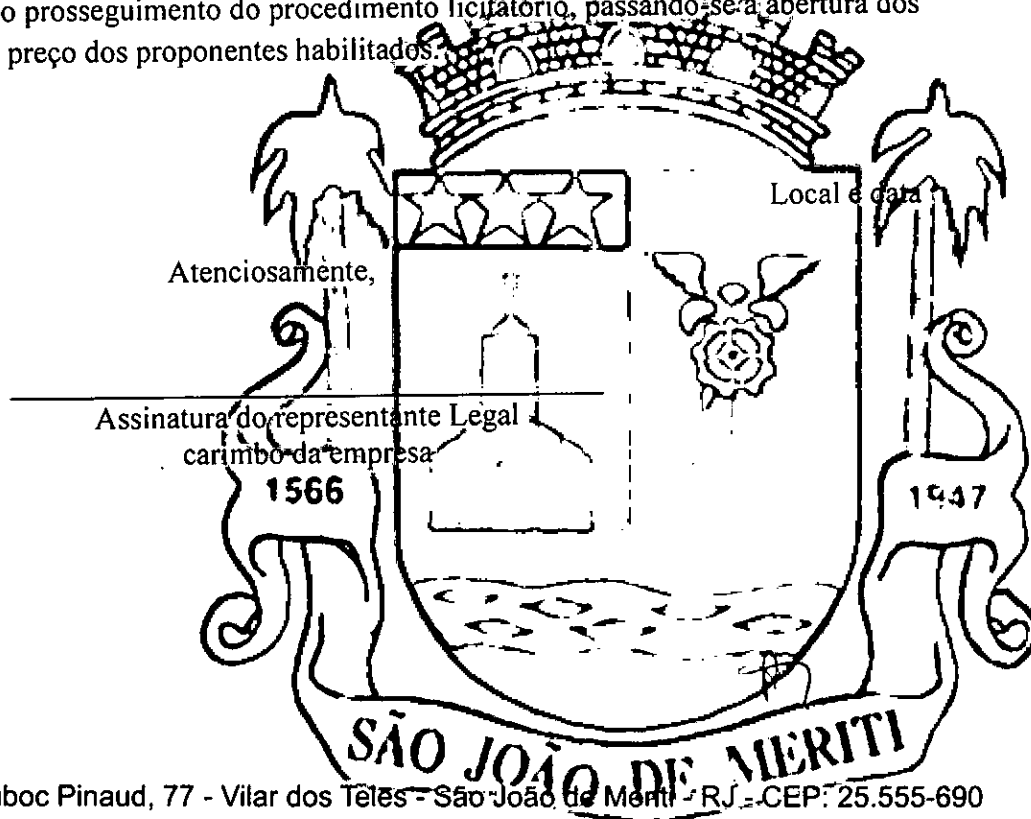
ANEXO V

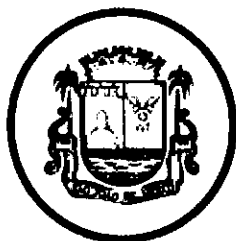
À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 010/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI
Folha 32 Processo Nº 0316/19

ANEXO VI

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

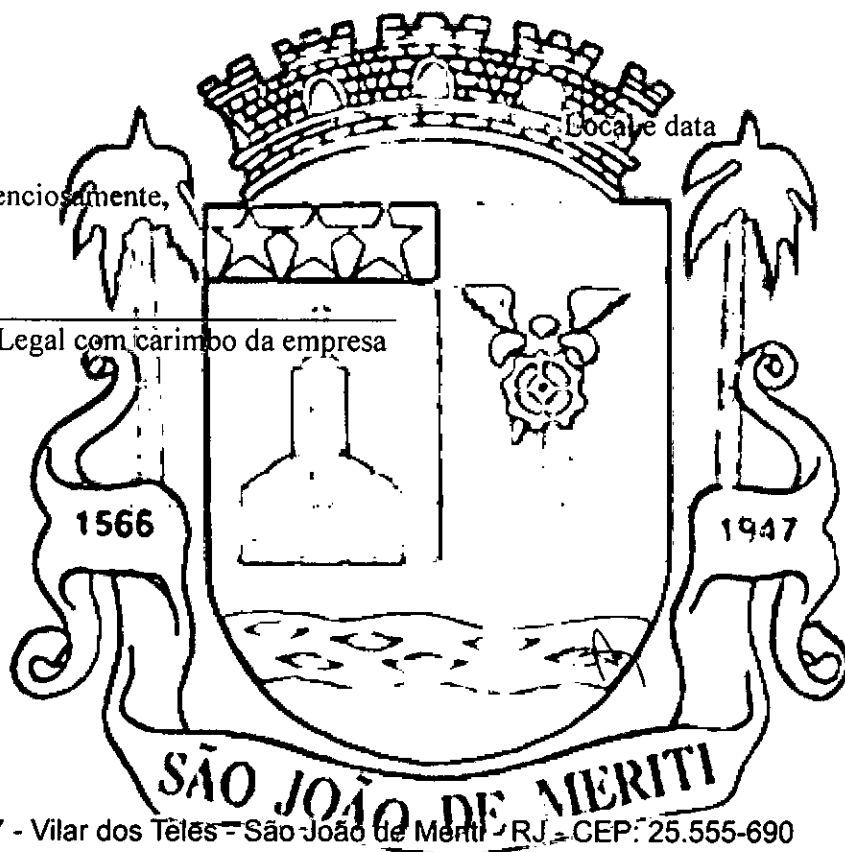
PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

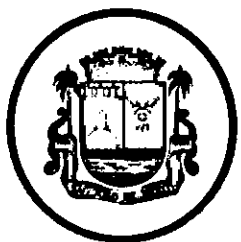
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ Nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da
cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº
_____, DECLARA, par aos devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 36 Processo Nº 0316/19

ANEXO VII

**CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO,
HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE**

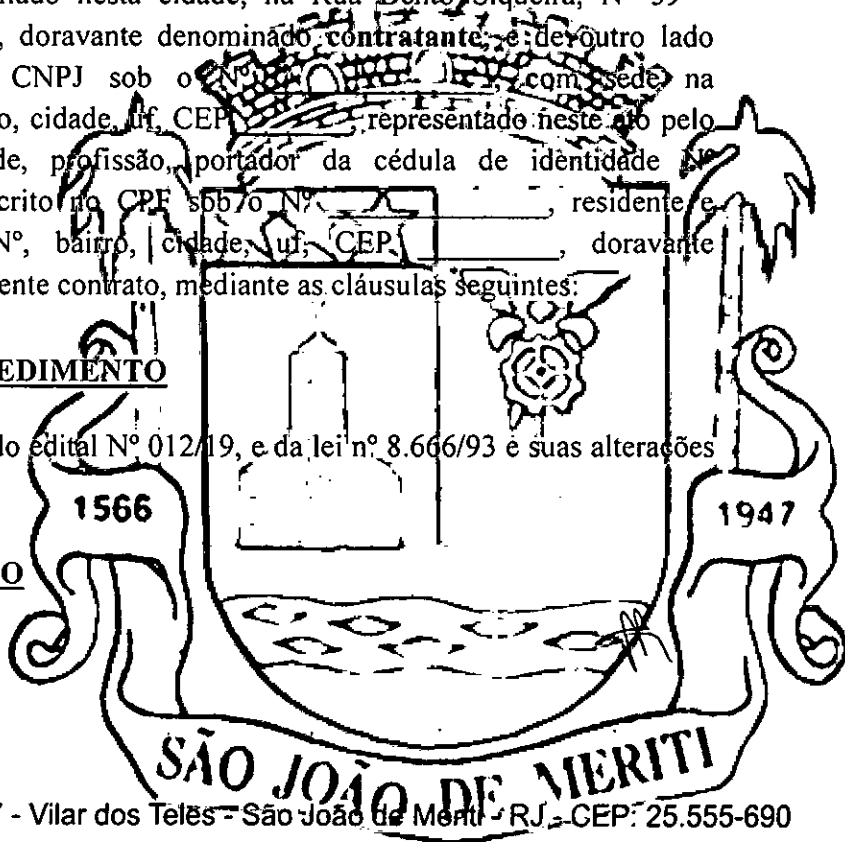
**CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO,
IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E
MANUTENÇÃO DE WEBSITE, NOS
TERMOS DO EDITAL Nº 012/2019 –
PROCESSO Nº 0316/19, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI E**

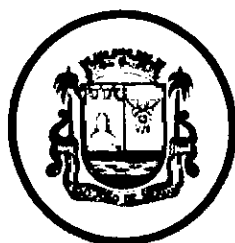
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta cidade, neste ato representada pelo seu presidente, o sr. **Davi Perini Vermelho**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado contratante, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº _____, bairro, cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, bairro, cidade, UF, CEP _____, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece aos termos do edital Nº 012/19, e da lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação de website nas mais modernas plataformas de linguagem existentes no mercado, com sistema de gerenciamento de conteúdo e publicação;

O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; Elaboração de projetos gráficos e de fluxo das informações (portal de transparência), e as devidas atualizações;

Migração ou criação de banco de dados necessário a manutenção e atualização do website;

Treinamento dos servidores envolvidos com a operação do site;

Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal. hospedagem e manutenção do site, atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, pelo período de 12 (doze) meses;

Suporte técnico, para dúvidas ou solucionar problemas, por telefone e/ou e-mail;

Proteção contra invasão de "hackers" e "crakers";

Correção de erros de concepção do software e recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, conforme especificações estabelecidas nos anexos i e ii e nas condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – lei orçamentária anual.

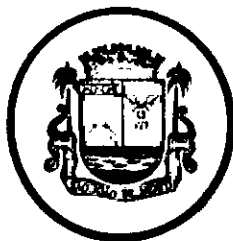
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária 0200; programa de trabalho 01.031.0042.2274; elemento de despesa 3.3.90.39.01. nota de empenho nº _____, processo licitatório nº 0316/19, na modalidade Carta Convite Nº 012/19

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da CMSJM, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada.





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa especializada contratada deverá migrar todos os dados do atual portal eletrônico, disponibilizar uma versão “demo” para análise, antes da instalação do novo website;

Ao término do contrato, não sendo a contratada a vencedora do certame, a contratada compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à migração, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- b) Permitir o acesso de funcionários da contratada, devidamente credenciados, a dependências da contratante, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- c) Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência e na proposta;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65 da lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **947** supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI
Folha 41 Processo Nº 0316/19

artigo 65 da lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso ii do § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93, facultada à câmara municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

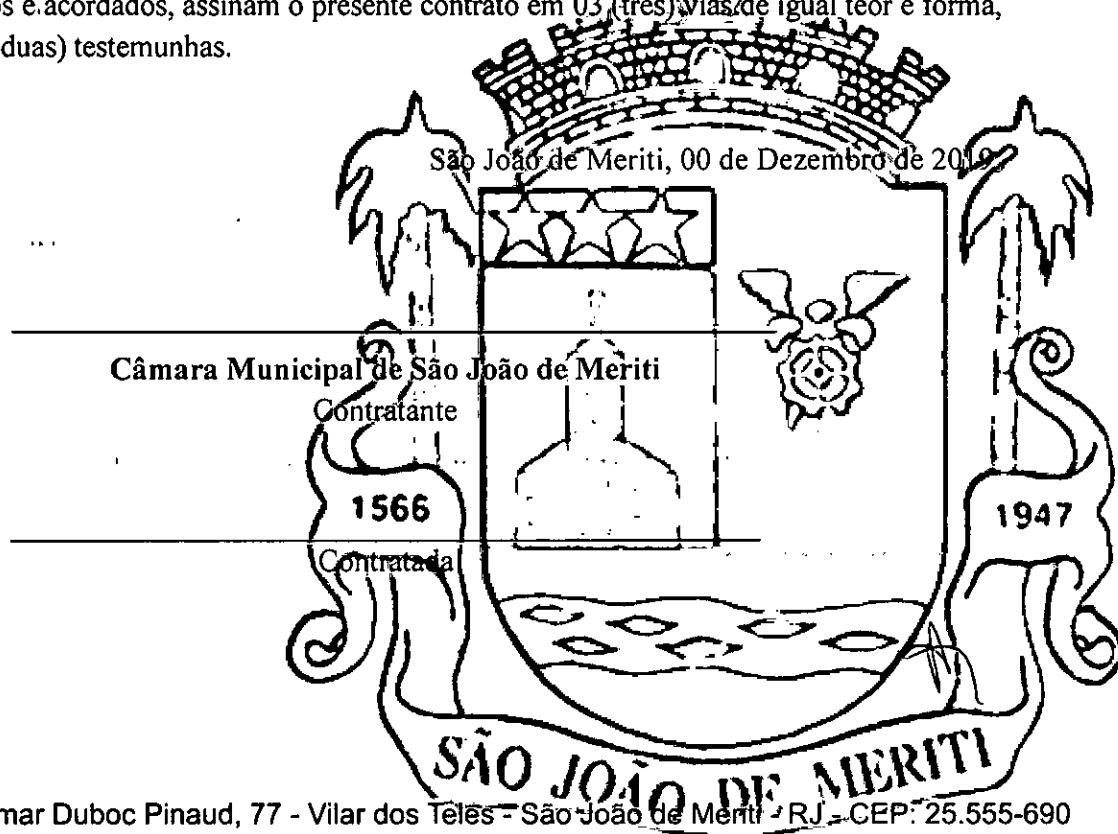
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

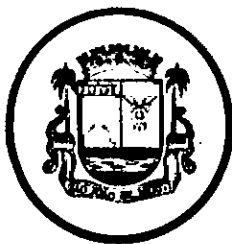
O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da administração, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 e 87 da lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 42 Processo Nº 0316/19

Testemunha

Testemunha

